



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº. 081/2009 de 19/05/2009

“Declara de utilidade pública uma área de terra com 20.000,00m², registrada sob matrícula nº 1.827 de propriedade PEDRO PANDOLFO”

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública, o imóvel Lote Rural 42-A e 43, localizado as margens da Estrada para Campo Êre/SC, com área de 20.000,00, registrada sob matrícula nº 1.827, sem benfeitorias, conforme segue:

- Lotes Rurais nº. 42-A, Seção Cedro, com dezesseis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados (16.250,00m²) e nº. 43, Seção Cedro, com cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta metros quadrados (153.630,00m²), perfazendo uma área total de 169.880,00m², (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado as margens da Estrada para Campo Êre, Município de Serra Alta/SC, Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 1827, CONFRONTANDO: Ao Norte, com parte dos mesmos lotes rurais nº. 42 e nº. 43, de Domingos Strapazzon; ao Sudoeste, com a estrada para Campo Êre; ao Leste, com parte do lote rural nº44; ao Oeste, com parte do mesmo lote rural nº. 42 e com a Estrada para Campo Êre.

Área desmembrada adquirida pela Prefeitura Municipal equivalente a 20.000,00m²; ao Noroeste 102,74m com parte do mesmo lote rural nº 43; ao sul: 97,42 com parte do mesmo lote rural nº43; ao Leste 226,47m com parte do lote rural nº44 e ao Oeste 188,00m com parte do mesmo lote rural nº 43. Área Remanescente da matrícula nº 1.827 de 149.880,00m².



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

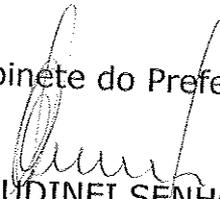
Art. 2º - O imóvel em referência destina-se ao Projeto de Desmembramento da área para o projeto de abatedouro, e será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - Nos termos do Art. 5º, alínea "f" do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

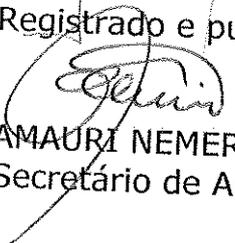
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto serão consignadas no orçamento municipal vigente.

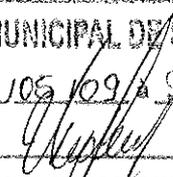
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2009.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 19/05/09 a 19/05/09

VALDEMIRA STRAPAZON DA SILVA Chefe de Gabinete